= P O R T A R I A Nº 5.516 =

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Jornada de Trabalho dos servidores Burocráticos que exercem funções em cargos criados por Lei, nos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, é de 33,00 (trinta e três) horas por semana;

Considerando, também, que os servidores mencionados trabalham de segunda-feira à sexta-feira, compensando o descanso aos sábados com acréscimo das horas de trabalho nos' demais dias,

R E S O L V E :

Fica fixada em 6,36 (seis e trinta e seis) horas, a Jornada de Trabalho Diário dos Servidores Municipais que exercem funções Burocráticas, em cargos criados por Lei, nos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, entre outros, como Encarregados, Escriturários, Fonoaudiólogos, Psicólogos e Secretários.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de julho de 1984.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =